

LEI Nº 363/2001

EMENTA: Dispõe sobre a reforma da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal, tem por missão básica promover o desenvolvimento do Município de acordo com o estabelecimento na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova, obedecem ao que estabelece a presente Lei.


Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito e Secretários Municipais, sendo os Secretários auxiliados pelos Diretores de Departamento vinculados as suas respectivas Secretarias.

TÍTULO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - As atividades municipais básicas serão exercidas por intermédio dos órgãos da administração diretas, que são agrupados de acordo com suas funções e seus campos de atuação, da seguinte forma:

I - Órgãos de Assessoramento e Apoio Direto ao Prefeito para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias.

II - Secretarias Municipais para o desempenho de atividades meio e atividades fim, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle, orientação normativa do Poder Executivo.



Art. 5º - Integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Feira Nova, os órgãos:

I – Órgãos Consultivos

a) Conselhos Municipais

II – Secretarias Meio

a) Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

III – Secretarias Fim

a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos

b) Secretaria de Saúde e Saneamento

c) Secretaria de Assistência Social e Trabalho

d) Secretaria de Infra – Estrutura

e) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

f) Secretaria de Transportes e Rodovias

Art. 6º - A Competência geral dos órgãos criados por esta Lei será ficada mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - A estrutura interna expressa em forma de Organograma consta do Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Ficam extintos todos os cargos em comissão e funções gratificadas prevista na Lei Municipal nº 338/99.

Art. 9º - Ficam criados os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os cargos em comissão de que trata este artigo serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º - As funções de confiança criadas por esta Lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

TITULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As atividades da Administração Municipal serão objeto de permanente processo de avaliação, de modo a evitar paralelismo, superposição de ações, dispersão e desperdício de recursos.

Art. 11 O detalhamento das atribuições da estrutura interna dos órgãos da Administração Direta, constarão dos regimentos internos dos mesmos, editados por Decreto do Poder Executivo.



Art. 12 Respeitadas as limitações constitucionais e legais, fica o Prefeito autorizado a baixar atos normativos e executivos necessários à implementação e implantação da nova estrutura em seus aspectos organizacionais e operacionais.

Art. 13 Os Anexos citados nesta Lei são dela parte inseparável e a integram para todos os fins.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, o remanejamento de dotações orçamentárias ou modificações terminológicas necessárias em decorrência da presente Lei.

Art. 15 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais gratificação especial de até 100% (cem por cento), pela prestação de serviço em regime de tempo complementar ou integral e por dedicação exclusiva.

Parágrafo Único – A referida Gratificação não pode se igualar ou ultrapassar os vencimentos dos Secretários Municipais.

Art. 16 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, em

08 de março de 2001.


JAIRO CANDIDO GONZAGA
= PREFEITO =

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1.0.0.0 – CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Prefeito
- 1.2.0.0 – Procuradoria Jurídica
- 1.3.0.0 – Assessor Especial
- 1.3.1.0 – Divisão de Defesa do Consumidor
- 1.3.2.0 – Divisão de Imprensa
- 1.3.2.1 – Setor de Defesa do Cidadão
- 1.4.0.0 – Assessoria de Ações Políticas e Relações Comunitárias

2.0.0.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO e CONTROLE INTERNO

- 2.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 2.2.0.0 – Departamento de Recursos Humanos
- 2.3.0.0 – Departamento de Patrimônio
- 2.3.1.0 – Divisão de Administração de Pessoal
- 2.3.2.0 – Divisão de Vigilância
- 2.3.3.0 – Divisão de Arquivo
- 2.3.3.1 – Setor de Material
- 2.3.3.2 – Setor de Protocolo
- 2.3.3.3 – Setor de Projeto de Lei
- 2.4.0.0 – Administração do Cemitério
- 2.5.0.0 – Departamento de Rendas
- 2.6.0.0 – Departamento de Informática
- 2.7.0.0 – Departamento de Tesouraria
- 2.7.1.0 – Setor de Contabilidade
- 2.8.0.0 – Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
- 2.8.1.0 – Divisão Financeira
- 2.8.2.0 – Divisão de Empenho
- 2.9.0.0 – Departamento de Licitações e Contratos
- 2.10.0.0 – Coordenadoria de Planejamento
- 2.10.1.0 – Assessoria de Planejamento
- 2.11.0.0 – Coordenadoria de Controle Interno

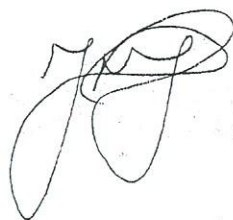


3.0.0.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO e DESPORTOS

- 3.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 3.2.0.0 – Departamento do Ensino Fundamental
- 3.3.0.0 – Departamento de Apoio Administrativo
 - 3.3.1.0 – Divisão de Ensino
 - 3.3.2.0 – Divisão de Supervisão Escolar
 - 3.3.3.0 – Divisão de Coordenação de Vídeo escolar
 - 3.3.4.0 – Divisão de Coordenação de Merenda
 - 3.3.5.0 – Secretaria Escolar
 - 3.3.6.0 – Setor da Biblioteca Municipal
 - 3.3.7.0 – Divisão de Pessoal
 - 3.3.8.0 – Divisão Administrativa
 - 3.3.9.0 – Divisão de Coordenação da Renda Mínima
 - 3.3.9.1 – Setor de Apoio ao Aluno
 - 3.3.9.2 – Setor de Tecnologia
 - 3.4.0.0 – Departamento de Cultura e Esportes
 - 3.4.1.0 – Setor de Desenvolvimento Musical
 - 3.4.2.0 – Setor de Eventos
 - 3.5.0.0 – Departamento de Desenvolvimento Turístico do Município
 - 3.5.1.1 – Setor de Cadastro dos Pontos Turísticos do Município
 - 3.5.2.0 – Divisão de Jogos Escolares Municipais
 - 3.5.2.1 – Setor de Incentivo e Cadastro de Atletas
 - 3.5.2.2 – Setor de Material Esportivo
 - 3.5.3.0 – Administrador da Quadra Municipal
 - 3.6.0.0 – Assessoria Administrativo

4.0.0.0 – SECRETARIA DE SAÚDE e SANEAMENTO

- 4.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 4.2.0.0 – Diretoria do Hospital Josefa Eusebia da Rocha
- 4.3.0.0 – Departamento de Programas de Imunização
- 4.4.0.0 – Departamento de Programas Especiais
- 4.5.0.0 – Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
 - 4.5.1.0 – Divisão de Vigilância Sanitária
 - 4.5.2.0 – Divisão de Vigilância Ambiental
 - 4.5.3.0 – Divisão de Recursos Humanos
 - 4.5.4.0 – Divisão de Coordenação do FMS
 - 4.5.5.0 – Divisão de Coordenação Odontológica
 - 4.5.5.1 – Setor de Serviços Gerais
- 4.6.0.0 – Departamento de Saneamento Básico
 - 4.6.1.0 – Setor de Saneamento Básico



5.0.0.0 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRABALHO

- 5.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 5.2.0.0 – Departamento de Assistência Social
 - 5.2.1.0 – Divisão de Apoio Ações Comunitárias e Geração de Rendas
- 5.4.0.0 – Departamento do PETI
 - 5.4.1.0 – Divisão de Desenvolvimento Comunitário
 - 5.4.1.1 – Setor de Apoio ao Idoso
 - 5.4.1.2 – Setor de Cadastro do Menor Abandonado

6.0.0.0 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA


- 6.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 6.2.0.0 – Departamento de Obras
 - 6.3.0.0 – Departamento de Fiscalização de Obras
 - 6.4.0.0 – Departamento de Serviços Urbanos
 - 6.4.1.0 – Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem
 - 6.4.2.0 – Setor de Almoxarifado

7.0.0.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 7.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 7.2.0.0 – Departamento de Agricultura
 - 7.2.1.0 – Divisão de Agricultura
 - 7.2.2.0 – Setor de Ações e Incentivo a Agricultura
- 7.3.0.0 – Departamento de Agropecuária
 - 7.3.1.0 – Divisão de Administração do Matadouro e Açougue
 - 7.3.2.0 – Administrador do Mercado da Sede
 - 7.3.2.1 – Setor de Apoio ao Pequeno Produtor
- 7.4.0.0 – Departamento de Meio Ambiente
 - 7.4.1.0 – Divisão de Controle e Abastecimento
 - 7.4.2.0 – Divisão de Controle Ambiental
 - 7.4.2.1 – Setor de Limpeza do Distrito e Povoados
 - 7.4.2.2 – Setor de Abastecimento de Feira Livre
 - 7.4.2.3 – Setor de Poluição Industrial
 - 7.4.2.4 – Setor de Desenvolvimento Industrial e Comercial

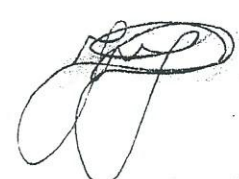
8.0.0.0 – SECRETARIA DE TRANSPORTE e RODOVIAS

- 8.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 8.2.0.0 – Departamento de Transporte
 - 8.2.1.0 – Divisão de Transporte do Município
 - 8.2.2.0 – Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frota
 - 8.2.2.1 – Setor de Oficina
 - 8.2.3.0 – Divisão de Trânsito do Município

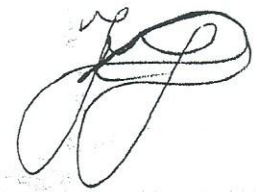


ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Vencimento R\$
Gabinete do Prefeito	Procurador Jurídico	CC - 1	01	900,00
	Assessor Especial	CC - 1	01	900,00
	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC - 2	01	800,00
	Chefe de Divisão de Defesa do Consumidor	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Imprensa	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Setor de Defesa do Cidadão	CC - 6	01	210,00
	Assessor de Ações Políticas e Relações Comunitárias	CC - 7	15	180,00
	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno	Secretario de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno	CC - 1	01
Chefia de Gabinete do Secretario		CC - 7	01	180,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos		CC - 4	01	400,00
Diretor de Dep. de Patrimônio		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Administração de Pessoal		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Vigilância		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Arquivo		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Material		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor de Protocolo		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor de Projeto de Lei		CC - 6	01	210,00
Administrador de Cemitério		CC - 4	01	400,00
Diretor de Departamento de Rendas		CC - 4	01	400,00
Diretor de Dep. de Informática		CC - 4	01	400,00
Diretor de Dep. de Tesouraria		CC - 1	01	900,00
Chefe de Setor de Contabilidade		CC - 6	01	210,00
Diretor de Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão Financeira		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Empenho		CC - 5	01	250,00
Diretor de Departamento de Licitações e Contratos		CC - 4	01	400,00
Coordenador de Planejamento		CC - 2	01	800,00
Assessor de Planejamento		CC - 3	01	500,00
Coordenador de Controle Interno		CC - 2	01	800,00



Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Venciment R\$
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	Secretario de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	CC - 1	01	
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,0
	Diretor de Dep. do E. Fundamental	CC - 4	01	400,0
	Diretor de Apoio Administrativo	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Divisão de Ensino	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de S. Escolar	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Coordenação de Vídeo Escolar	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão Coordenação de Merenda	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Secretaria Escolar	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor Biblioteca Municipal	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Pessoal	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão Administrativa	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Coordenação da Renda Mínima	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Apoio ao Aluno	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Tecnologia	CC - 6	01	210,0
	Diretor de Dep. de Cultura e Esportes	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Setor de Desenv. Musical	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Eventos	CC - 6	01	210,0
	Diretor de Dep. de Desenvolvimento Turístico do Município	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Setor de Cadastro dos Pon- tos Turísticos do Município	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Jogos Escolares Municipais	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Incentivo e Cadas- tro de Atletas	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Material Esportivo	CC - 6	01	210,0
	Administrador da Quadra Municipal	CC - 5	01	250,0
	Assessor Administrativo	CC - 4	01	400,0



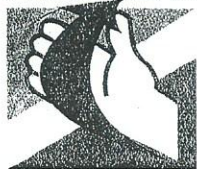
Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Vencimento RS
Secretaria de Saúde e Saneamento	Secretario de Saúde e Saneamento	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,00
	Diretor do Hospital Josefa Eusebio da Rocha	CC - 2	01	800,00
	Diretor de Dep. de Programas de Imunização	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. de Programas Especiais	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Divisão Sanitária	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão Ambiental	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Coordenação do FMS	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Coordenação de Odontologia	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Setor Serviços Gerais	CC - 6	01	210,00
	Diretor de Dep. de Saneamento Básico	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Setor Saneamento Básico	CC - 6	01	210,00
	Administrador Hospitalar	CC - 4	01	400,00
	Secretaria de Assistência Social e Trabalho	Secretario de Assistência Social e Trabalho	CC - 1	01
Chefe de Gabinete do Secretario		CC - 7	01	180,00
Diretor de Dep. de Assistência Social		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Apoio de Ações Comunitárias e Geração de Rendas		CC - 5	04	250,00
Diretor de Dep. do PETI		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comunitário		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Apoio ao Idoso		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor de Cadastro do Menor Abandonado		CC - 6	01	210,00



Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolos	Quant.	Vencimento R\$
Secretaria de Infra - Estrutura	Secretario de Infra - Estrutura	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,00
	Diretor de Dep. de Obras	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. de Fiscalização de Obras	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. de Serviços Urbanos	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem	CC - 6	01	210,00
	Chefe de Setor de Almoxxarifado	CC - 6	01	210,00
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	CC - 1	01
Chefe de Gabinete do Secretario		CC - 7	01	180,00
Diretor de Dep. de Agricultura		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Agricultura		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Ações e Incentivo a Agricultura		CC - 6	01	210,00
Diretor de Dep. Agropecuária		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Administração do Matadouro e Açougue		CC - 5	01	250,00
Administrador do Merc. da Sede		CC - 4	01	400,00
Chefe de Setor de Apoio ao Pequeno Produtor		CC - 6	01	210,00
Diretor de Dep. de Meio Ambiente		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Controle de Abastecimento		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Controle Ambiental		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Limpeza do Distrito e Povoados		CC - 6	01	210,00
Chefe de S. de Abastecimento de Feira Livre		CC - 6	01	210,00
Chefe de S. Poluição Industrial		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor Desenvolvimento Industrial e Comercial		CC - 6	01	210,00







Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Qunt.	Venciment R\$
Secretaria de Transporte e Rodovias	Secretaria de Transporte e Rodovias	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,0
	Diretor de Dep. de Transporte	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Divisão de Transporte do Município	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frota	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Oficina	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Trânsito do Município	CC - 5	01	250,0

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Renumeração R\$
Coordenador de Contas Médicas	FC - 1	01	250,00
Coordenador de Farmácia	FC - 2	01	80,00